RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 636/2017
Autor: Vereadora Rogéria Santos
Ementa*: "*Dispõe sobre a descrição dos valores dos itens que compõem os "combos" nas lanchonetes e estabelecimentos similares em Salvador. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Houve, entretanto, no processo legislativo da Câmara de Salvador, a tramitação do **Projeto de Lei nº 221/2013**, que "Dispõe sobre a proibição da venda casada de alimentos, lanches e ovos de páscoa acompanhados por brinquedos, pelas redes de fast-food, lanchonetes ou qualquer estabelecimento comercial, no Município de Salvador, e dá outras providências", cujo parecer foi no sentido da rejeição do projeto, trazendo a mesma **matéria de consumo** consignada na epígrafe do presente projeto analisado (cópia anexa).

- Vale salientar que a presente proposição ingressou no processo legislativo em razão recurso contra as informações constantes no relatório preliminar deste Setor sob a égide da Lei 8.920/2015, art. 1º, § § 1º ao 3º, tendo sido interposto tempestivamente.

Sala das Comissões, em 21 de dezembro de 2017.

Wagner Amorim F. de Souza
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa